ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2026

Processo: **32/2026**
Data Processo: **18/02/2026**

Fornecedor: **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC**
CPF/CNPJ: 83.043.745/0001-65
Endereço: MURILO ANDRIANI
Cidade: Florianópolis Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de serviços técnicos de informática, por meio da cessão de direito de uso do Sistema DetranNet – módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente de datacenter do CIASC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	60,000	MÊS	Serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE. - Serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE.	0,00	0,01
				Total:	0,01

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em razão da inviabilidade de competição, considerando que o objeto se refere à cessão de direito de uso de sistema específico (DetranNet – módulo Fiscalização), desenvolvido e mantido pelo CIASC, sendo este o único fornecedor capaz de disponibilizar o acesso e a integração necessários ao banco de dados oficial do DETRAN/SC.
A justificativa para a dispensa reside na exclusividade técnica e operacional da solução, indispensável para assegurar a continuidade, a integridade e a legalidade dos processos de fiscalização e gestão das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 18 de Fevereiro de 2026

JAIR BRIDAROLI
Prefeito